

Fls.	Rubrica
<i>0059</i>	<i>[assinatura]</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 8/2022, publicado no DOE de 03/02/2022, processo administrativo n.º 424/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de HORAS MÁQUINAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



[assinatura]

Fls.	Rubrica
000/10	

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.



Fls.	Rubrica
00161	

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.



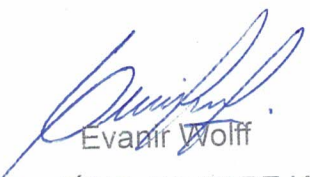
JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO

Fls. 000162	Rubrica
-------------	---------

ANEXO I

736 - VIANEI ANTONIO WOOS ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA (LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,30 METROS; COM SCARIFICADOR TRASEIRO; ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2013; PESO MÍNIMO 18 TONELADAS, COM NO MÍNIMO 160 HP	HRS	2.000,000 0	336,0000	672.000,00
Total do Fornecedor:					672.000,00
26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2013; PESO MÍNIMO 22 TONELADAS COM NO MÍNIMO 145HP	HRS	2.300,000 0	338,0000	777.400,00
Total do Fornecedor:					777.400,00
Total do Geral:					1.449.400,00

Sete de março de 2022


Evanir Wolff
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresas

LA FERRARI CIA LTDA ME

VIANEI ANTONIO WOOS ME



ANEXO I

756 - VIANEY ANTONIO WOOS ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MINIMA DE 3 METROS COM SCARIFICADOR TRASEIRO/LADO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 3M3 PESO MINIMO 18 TONELADAS COM NO MINIMO 162 HP	HRS	2.000,000	328,0000	656.000,00
					Total do Fornecedor: 656.000,00
26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA RNO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2013 PESO MINIMO 22 TONELADAS COM NO MINIMO 148 HP	HRS	2.300,000	328,0000	754.400,00
					Total do Fornecedor: 754.400,00
					Total do Geral: 1.410.400,00

Data de março de 2022


EVAIR WOLF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresas


L.A. FERRARI & CIA LTDA ME

VIANEY ANTONIO WOOS ME



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 07.615.449/0001-42 - Tel: (54) 3344.4700



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 07.615.449/0001-42 - Tel: (54) 3344.4700

ANEXO I

736 - VIANEI ANTONIO WOOS ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA (LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MINIMA DE 3,30 METROS COM SCARIFICADOR TRASEIRO ANO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2013. PESO MINIMO 18 TONELADAS COM NO MINIMO 160 HP	HRS	2 000.000	336.0000	672 000.00
Total do Fornecedor					672 000.00
26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2013. PESO MINIMO 22 TONELADAS COM NO MINIMO 145HP	HRS	2 300.000	338.0000	777 400.00
Total do Fornecedor					777 400.00
Total do Geral					1 449 400.00

Sete de março de 2022


Evair Wolf
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresas

L.A. FERRARI & CIA LTDA ME


VIANEI ANTONIO WOOS ME

